



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 20/12/13
recat

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.250 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.239 DE
04 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI O
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
(FDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 6º-A e 6º B à Lei Nº 3.239, de 04 de outubro
de 2013, vigorando com os seguintes textos:

*Art. 6-A Os recursos orçamentários destinados a movimentar o Fundo de
Desenvolvimento Municipal no exercício de 2013, serão provenientes de
crédito especial, aberto para o devido fim, após prévia autorização
legislativa.*

*Parágrafo único. Os recursos orçamentários para os exercícios
seguintes deverão estar previstos no Plano Plurianual (PPA), na lei de
diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária de cada ano. (NR)*

*Art. 6-B O Poder Executivo, mediante decreto e no prazo de sessenta
dias, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, especialmente
em relação aos procedimentos a serem observados para transferência e
recebimento dos recursos e prestação de contas, bem como delegará,
conforme o caso, competências para expedir atos normativos
complementares.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, aos 26 dias do
mês de dezembro de 2013.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito